



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

## LEI N° 2.419/2020

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.**

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aiuruoca para o exercício de 2021, compreendendo:

**I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

**II** - a estrutura do orçamento municipal;

**III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

**IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;

**V** - as condições para concessão de recursos públicos;

**VI** - as alterações na legislação tributária;

**VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

**VIII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

**I** - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

**Publicidade**

**Afixado no Mural**

**Em 16/06/2020**

**Ronaldo Siqueira**

**Prefeitura Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

**II** - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

**III** - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

**§3º** Em decorrência das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, serem elaboradas num período de incertezas quanto suas projeções, devido a pandemia que se avança em todo o território nacional, o Poder Executivo poderá atualizar as metas fixadas no momento de envio do projeto de Lei Orçamentária mediante aprovação do Poder Legislativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

**I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;

**II** - texto da lei;

**III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

**IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

**VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

**VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e

**VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

Estado de Minas Gerais

Rua Felipe Senador, 263 - Centro

37450-000 – Aiuruoca/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO IV

### DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2021 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

**I** - dotações com recursos vinculados;

**II** - dotações referentes à contrapartida;

**III** - dotações referentes a obras em andamento; e

**IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

**I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

**II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

**III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

Estado de Minas Gerais

Rua Felipe Senador, 263 - Centro

37450-000 – Aiuruoca/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

**§1º** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

Rua Felipe Senador, 263 - Centro

37450-000 – Aiuruoca/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2021.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

**II** - relatórios resumidos da execução orçamentária;

**III** - relatórios de gestão fiscal;

**IV** - balanço geral anual;

**V** - audiências públicas; e

**VI** - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

Rua Felipe Senador, 263 - Centro

37450-000 – Aiuruoca/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: [www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

**Art. 36.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 16 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Roberto Senador".  
PAULO ROBERTO SENADOR  
Prefeito Municipal

**1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.001 - AQUIS. EQUIPAMENTOS CÂMARA MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NA CÂMARA
2.001 - MANUT. GABINETE LEGISLATIVO <b>Finalidade:</b> LEGISLATIVO MANTIDO
1.002 - CONST. E REFORMA DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> CONST. E REFORMA DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL
2.002 - MANUT. CONTRIBUIÇÃO AVEMAG <b>Finalidade:</b> MANTER CONTRIBUIÇÃO
2.003 - RECEPÇÃO HOSPED. HOMEN. AUTORIDADES / PERSON <b>Finalidade:</b> RECEPCIONAR HOSPEDAR HOMENAGEAR. AUTORIDADES / PERSONALIDADES
2.004 - MANUT. SERVIÇOS CÂMARA MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> MANTER SERVIÇOS
2.005 - CURSOS E TREINAMENTOS <b>Finalidade:</b> CAPACITAR SERVIDORES
2.006 - MANUT. DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS <b>Finalidade:</b> DIVULGAR ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
2.007 - MANUT. SERVIÇOS FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> MANTER SERVIÇOS FINANCEIROS

**1 - Programa (Denominação): 002 - ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS****2 - Ações:**

Título da Ação
9.001 - PGTO. PRECATÓRIOS E SENTANÇAS JUDICIÁRIA <b>Finalidade:</b> PGTO. PRECATÓRIOS E SENTANÇAS JUDICIÁRIA
9.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP <b>Finalidade:</b> CUMPRIR COM SEU COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
1.003 - EQUIP. DIVISÃO RECURSOS HUMANOS <b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
9.003 - PARCEL. E AMORTIZAÇÃO DÍVIDAS DIVERSAS <b>Finalidade:</b> AMORTIZAR A DÍVIDA MUNICIPAL DIANTE DOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO
1.004 - EQUIP. GABINETE PREFEITO/SEC ADM. FINANÇAS <b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
1.005 - AQUIS. IMÓVEIS E CONSTR. SEDE PREFEITURA <b>Finalidade:</b> ADQUIRIR ESPAÇO FÍSICO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE, BUSCANDO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
1.006 - EQUIP. DIV. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS <b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
1.007 - EQUIP. DIVISÃO DE RECEITAS <b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
2.008 - MANUT. CONVÊNIOS PODER JUDICIÁRIO <b>Finalidade:</b> MELHOR A QUALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO
2.009 - CONVÊNIO CONTRIBUIÇÃO AMAG <b>Finalidade:</b> FORTALECER O DESENVOLVIMENTO E O PROGRESSO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS NO SUL DE MINAS CAPACITANDO E UTILIZANDO O SERVIÇO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO PÚBLICO COLABORANDO NA CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO MUNICIPAL.
2.010 - DESENV. DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL <b>Finalidade:</b> BUSCAR O MELHORAMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
2.011 - PGTO. INATIVOS E PENSIONISTAS <b>Finalidade:</b> PGTO. INATIVOS E PENSIONISTAS
2.012 - DIVISÃO RECURSOS HUMANOS <b>Finalidade:</b> PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
2.013 - DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS <b>Finalidade:</b> DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
2.014 - GESTÃO DA DIV. CONTABILIDADE E FINANÇAS <b>Finalidade:</b> PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
2.015 - GESTÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS <b>Finalidade:</b> PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
2.016 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL

<b>Finalidade:</b> MELHORAR A EFICIÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE, APRIMORAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO DIA-A-DIA E INTENSIFICAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE À CRIMINALIDADE, GARANTINDO A PAZ SOCIAL.
2.017 - CONVÉNIO POLÍCIA MILITAR
<b>Finalidade:</b> GARANTIR A SEGURANÇA, A ORDEM E A LEI NO MUNICÍPIO DE AIURUOCA
2.087 - SUBVENÇÃO À ASSOC. COM. AIURUOCANA DE RADIODIFUSÃO <b>Finalidade:</b>

1 - Programa (Denominação): 003 - AIURUOCA OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS

2 - Ações:

Tituto da Ação
1.022 - CONST. TORRE E EQUIP. CAPIT. SINAIS TV
<b>Finalidade:</b> PROMOVER A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS REDES DE COMUNICAÇÃO VISANDO OFERECER QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.
1.023 - CONST. AMPL. E REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
<b>Finalidade:</b> REFORMAR AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E CONSTRUIR NOVAS ÁREAS OFERECENDO À POPULAÇÃO MAIS ÁREAS DE LAZER, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
1.024 - AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO
<b>Finalidade:</b> AMPLIAR CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
1.025 - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
<b>Finalidade:</b> A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS SÃO SERVIÇO QUE TÉM COMO FINALIDADE GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA NOS DESLOCAMENTOS.
1.026 - OBRAS CONTENÇÃO ENCASTAS E ÁREAS DE RISCO
<b>Finalidade:</b> REALIZAR OBRAS DE CONTENÇÃO EM ENCASTAS E ÁREAS DE RISCOS
1.027 - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MODERNOS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS REALIZADOS NO SETOR DE OBRAS
1.028 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA VIAS PÚBLICAS
<b>Finalidade:</b> MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.
1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS
<b>Finalidade:</b> MELHORAR A CONDIÇÃO DE VIDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DANDO ACESSO À MORADIA DIGNA.
1.030 - CONST. AMPLIAÇÃO ESTAÇÃO TRAT. DE ÁGUA
<b>Finalidade:</b> CONSTRUIR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA TORNANDO PRÓPRIA PARA O CONSUMO DO MUNICÍPIO.
1.031 - CONTRUÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTOS
<b>Finalidade:</b> TRATAR QUALQUER TIPO DE ESGOTO OU EFLUENTE PERMITINDO O DESCARTE CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, E BEM ALÉM DISSO, A PRODUÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E GESTÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.
1.032 - EQUIP. LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
<b>Finalidade:</b> EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA E COLETA
1.034 - AQUIS. EQUIP. TELEFONIA RURAL
<b>Finalidade:</b> PROPORCIONAR AS COMUNIDADES RURAIS REDES TELEFÔNICAS ADEQUADAS PARA COMUNICAÇÃO.
1.035 - CONST. AMPL. REDE ENERGIA ELÉTRICA RURAL
<b>Finalidade:</b> LEVAR ENERGIA ELÉTRICA A TODA POPULAÇÃO DE AIURUOCA.
1.036 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>Finalidade:</b> AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA PÚBLICA DA POPULAÇÃO PERMITINDO OS HABITANTES DESFRUTAR, DO ESPAÇO PÚBLICO NOTURNO.
1.037 - INVESTIMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS
<b>Finalidade:</b> INVESTIMENTOS PARA AGILIZAR A TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIOS NA ZONA RURAL
1.038 - EQUIP. SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
<b>Finalidade:</b> EQUIPAR AS SINALIZAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS TEM POR FINALIDADE IDENTIFICAR AS VIAS E OS LOCAIS DE INTERESSE BEM COMO ORIENTAR CONDUTORES DE VEÍCULOS, PODENDO TER COMO FUNÇÃO A EDUCAÇÃO E O TURISMO.
2.055 - MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS PÚBLICOS
<b>Finalidade:</b> MANTER UM ASPECTO DE LIMPEZA NA ÁREA DESTINADA A SEPULTAMENTOS E SEUS ARREDORES.
2.056 - DESENVOLVIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVER OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INSTALAÇÕES DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
2.057 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
<b>Finalidade:</b> REVITALIZAR AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E MANTER ÁREAS OFERECENDO À POPULAÇÃO MAIS ÁREAS DE LAZER, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
2.058 - MANUT. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
<b>Finalidade:</b> MANTER O TRATAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA TORNANDO PRÓPRIA PARA O CONSUMO DO MUNICÍPIO.
2.059 - MANUT. TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSÁRIOS
<b>Finalidade:</b> TRATAR QUALQUER TIPO DE ESGOTO OU EFLUENTE PERMITINDO O DESCARTE CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, E BEM ALÉM DISSO, A PRODUÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E GESTÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.
2.060 - MANUT. LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
<b>Finalidade:</b> GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, REDUZINDO A INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
2.061 - PARTIC. CONSÓRCIO PUB. GESTÃO RESID. SOLIDO
<b>Finalidade:</b> GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, REDUZINDO A INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
2.063 - MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>Finalidade:</b> MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA PÚBLICA DA POPULAÇÃO PERMITINDO OS HABITANTES DESFRUTAR, DO ESPAÇO PÚBLICO NOTURNO.
2.064 - MANUTENÇÃO CONSORCIO GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas e Prioridades

Exercício de 2021

Orgão: Todos

<b>Finalidade:</b> RATEIO DE CUSTEIOS COM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
---

2.065 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS
--------------------------------------

<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO PARA AGILIZAR A TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIOS NA ZONA RURAL
--

**1 - Programa (Denominação):** 004 - DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA TODOS

**2 - Ações:**

Título da Ação
1.008 - CONSTRU. E EQUIP. DIV. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
<b>Finalidade:</b> EQUIPAR A DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES EXISTENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E A MANUTENÇÃO DA MESMA, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS DOS ESPAÇOS EXISTENTES, BEM COMO PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS QUE CONTEMPELEM AÇÕES AMBIENTAIS.
2.018 - CONTR. À ASSOC. DE BAIRRO FURNAS DE CIMA AMA-FC
<b>Finalidade:</b> Apoiar a associação no desenvolvimento e na manutenção de suas atividades e estruturas.
2.019 - CONTRIB. ASSOC. ALTAS MANTIQUEIRA
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIRCUITO TURÍSTICO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO E PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA MINEIRA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO.
2.020 - PART. CONSÓRCIO DE ECODESENV. SERRA DO PAPAGAIO
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO DE ECODESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SERRA DO PAPAGAIO - CER, A FIM DE PROMOVER A REGIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS PARA O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES DA REGIÃO DA SERRA DO PAPAGAIO
2.022 - MANUT. CONSERV. E USO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE
<b>Finalidade:</b> Manter e promover ações de conservação e uso sustentável do meio ambiente local e regional, de acordo com as políticas e planos municipais, estaduais e federais; Divulgação, orientação e controle das atividades ambientais na esfera municipal, assim como a realização de trabalho de conscientização e educação ambiental. Valorização e conservação da biodiversidade, recursos naturais, fauna e flora da Mantiqueira Aiuruocana; Promoção e apoio à iniciativas voltadas para a preservação ambiental; Implementação de agenda ambiental no município; Capacitação de agentes ligados ao meio ambiente; Integração das populações tradicionais à dinâmica preservacionista e às boas práticas ambientais.
2.024 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
<b>Finalidade:</b> Manter e promover ações de desenvolvimento turístico através da política municipal, estadual e federal, seguindo seus planos de desenvolvimento turístico de caráter orientativos. Divulgação, orientação e controle das atividades turísticas municipais; Valorização da cultura, atrativos e produtos turísticos municipais; Promoção e apoio à iniciativas voltadas para o desenvolvimento turístico; implementação de agenda de eventos locais; Capacitação de agentes ligados ao trade turístico; Democratizar o acesso à cadeia produtiva do turismo.

**1 - Programa (Denominação):** 005 - AGROPECUÁRIA PARA TODOS

**2 - Ações:**

Título da Ação
2.023 - CONVÉNIO EMATER
<b>Finalidade:</b> PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ASSEGURANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA A SOCIEDADE.
1.033 - AQUIS. EQUIP. AGRÍCOLAS
<b>Finalidade:</b> EQUIPAMENTO QUE POSSAM MELHORAR O TRABALHO DE A ORIENTAÇÃO E PRODUÇÃO E/OU PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIO.
2.062 - MANUT. ATIV. AGRÍCOLAS/PRODUÇÃO RURAL
<b>Finalidade:</b> ORIENTAÇÃO PARA ADOÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO E INCENTIVOS, COM FIM DE MELHORAR A PRODUÇÃO E/OU PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE AIURUOCA

**1 - Programa (Denominação):** 007 - CULTURA AIURUOCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

**2 - Ações:**

Título da Ação
1.016 - INVESTIMENTOS EM CULTURA
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, EQUIPAR CULTURA E REFORMA MUSEU MUNICIPAL
2.021 - MANUT. TELECENTRO COMUNITÁRIO
<b>Finalidade:</b> MANTER TELECENTRO COMUNITÁRIO
2.036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
<b>Finalidade:</b> - PROPICIAR A POPULAÇÃO LOCAL ACESSO A CULTURA, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS. - PROPORCIONAR ACESSO DA POPULAÇÃO A LITERATURA, PERIÓDICOS, JORNALS E OUTRAS PRODUÇÕES PARA FINALIDADE DE PESQUISAS, REALIZAÇÕES DE TRABALHOS ESCOLARES, LEITURAS DIVERSAS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE PROJETOS, CONVÉNIOS, - INCENTIVAR A POPULAÇÃO LOCAL A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DE EVENTOS, BEM COMO, PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS. - ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS E LEGISLAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
2.037 - DESENVOL. CARNAVAL E EVENTOS TRADICIONAIS
<b>Finalidade:</b> PROPICIAR A POPULAÇÃO LOCAL ACESSO A CULTURA, ATRAVÉS DE EVENTOS TRADICIONAIS REALIZADOS.
2.088 - APOIO CULTURAL A ASS.COM. AIURUOCANA DE RADIODIFUS
<b>Finalidade:</b> APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

**1 - Programa (Denominação):**

## 008 - EDUCAÇÃO AIUROUCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

## 2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR <b>Finalidade:</b> ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REALIZANDO O TRANSPORTE DESSAS DE CASA A ESCOLA, RESPECTIVAMENTE.
1.010 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL <b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DAS ESCOLAS.
1.011 - CONST. REFORMA ESCOLAS PRÉDIOS EDUCACIONAL <b>Finalidade:</b> MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA USOFRUTO DE ALUNOS E PROFESSORES.
1.012 - INVESTIMENTO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO <b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1.013 - EQUIP. MAT. PERMANENTE MERENDA ESCOLAR <b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DAS ESCOLAS.
1.014 - CONST. AMPL. DE CRECHES <b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICO PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS, PERMITINDO QUE ESTES DESFRUTEM DE BOM ESPAÇO PARA MELHOR APRENDIZADO.
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Finalidade:</b> MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.026 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR <b>Finalidade:</b> ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REALIZANDO O TRANSPORTE DESSAS DE CASA A ESCOLA, RESPECTIVAMENTE DURANTE TODO O ANO LETIVO.
2.027 - PGTO. INATIVOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO <b>Finalidade:</b> CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DIANTE OS PGTO. INATIVOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
2.028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL <b>Finalidade:</b> PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
2.029 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERV E PROFESSORES <b>Finalidade:</b> MELHORAR O PERFIL TÉCNICO E A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OFERECENDO AOS SERVIDORES MAiores OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO PROFISSIONAL E SALARIAL.
2.030 - MANUT. MERENDA ESCOLAR <b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS.
2.031 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL <b>Finalidade:</b> CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL
2.032 - AUX. FIN. / TRANSP. ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR <b>Finalidade:</b> PRESTAR AUXILIO FINANCEIRO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS, TECNOLÓGOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COMO FORMA DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
2.033 - MANUT. ENSINO INFANTIL <b>Finalidade:</b> PROPICIAR ENSINO INFANTIL E MATERNAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
2.034 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO INFANTIL <b>Finalidade:</b> CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO INFANTIL
2.035 - CURSOS SUPLENCIA E ALFAB. JOVENS / ADULTOS <b>Finalidade:</b> CURSOS SUPLENCIA E ALFAB. JOVENS / ADULTOS
2.080 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% <b>Finalidade:</b> MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%
2.081 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% <b>Finalidade:</b> MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.082 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% <b>Finalidade:</b> MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
2.083 - MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40% <b>Finalidade:</b> MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
2.084 - MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 60% <b>Finalidade:</b> MANUT. ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%
2.085 - MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS / ADULTOS FUNDEB 60 % <b>Finalidade:</b> MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS / ADULTOS FUNDEB 60 %

## 1 - Programa (Denominação): 009 - ESPORTE E LAZER AIUROUCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

## 2 - Ações:

Título da Ação
1.015 - CONST. AMPL. REF. CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS <b>Finalidade:</b> MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, E CRIAR NOVOS ESPAÇOS APROPRIADOS A PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER.
2.038 - DESPORTO AMADOR E QUADRAS POLIESPORTIVAS <b>Finalidade:</b> PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

## 1 - Programa (Denominação): 010 - SAÚDE AIUROUCA - NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

## 2 - Ações:

Título da Ação
----------------

Metas e Prioridades

Exercício de 2021

Orgão: Todos

1.017 - AQUIS. VEÍCULOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
1.018 - INVESTIMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Finalidade: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA FARMÁCIA DE TODOS
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: FACILIDADE DE ACESSO PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIG SANITÁRIA
1.020 - INVESTIMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: EQUIPAR O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1.021 - EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE
Finalidade: EQUIPAR O SETOR ADMINISTRATIVO
2.039 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATB
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
2.040 - MANUTENÇÃO DAS ESF/SB E NASF
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
2.041 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
1.042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE
Finalidade: ADQUIRIR VEICULO
2.042 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
1.043 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE ATB
Finalidade: OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
2.043 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MEDICOS
Finalidade: AUXILIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA MEDICO.
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TFD
Finalidade: IMPLEMENTAR A FROTA
2.044 - PROG. COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
Finalidade: SUPRIR A CARENCIA NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
1.045 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE MAC
Finalidade: EQUIPAR OS SETORES DA SAÚDE - MAC
2.045 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MAC
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVICO
1.046 - EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: EQUIPAR O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.046 - PART. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E APOIO DIANOSTICO AOS PACIENTES
1.047 - EQUIPAMENTO PARA VIG. AMBIENTAL E ZOONOZES
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTO
2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SAMU
2.048 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO
2.049 - MANUT. DA FARMÁCIA DE TODOS/ASSIST. FARMACEUTICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVICO
2.051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOZES
Finalidade: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOZES
2.053 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVICO
2.054 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.086 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SMS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTO

1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação
1.039 - EQUIP. GESTÃO SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Finalidade: Manter a Gestão da Política de Assistência Social, financiando suas atividades administrativas de execução da política, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando de todos os recursos necessários para tal execução.
1.040 - EQUIP. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL

Metas e Prioridades

Exercício de 2021

Orgão: Todos

<b>Finalidade:</b> Manutenção das atividades da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, que visa oferecer a população um atendimento eficaz e de qualidade, utilizando de todos os recursos necessários para tais atividades.
<b>1.041 - EQUIP. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>
<b>Finalidade:</b> Realizar uma Gestão Eficiente do Programa Bolsa Família no município, usando todos os equipamentos necessários para tal.
<b>2.070 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>
<b>Finalidade:</b> Realizar uma Gestão Eficiente do Programa Bolsa Família no município.
<b>2.071 - MANUTENÇÃO E GESTÃO SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL</b>
<b>Finalidade:</b> Manter a Gestão da Política de Assistência Social, financiando suas atividades administrativas de execução da política, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>2.072 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Finalidade:</b> Manutenção das atividades da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, que visa oferecer a população um atendimento eficaz e de qualidade.
<b>2.078 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>
<b>Finalidade:</b> Manutenção do desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, que tem como função zelar pela garantia de direito das crianças e dos adolescentes do município.

1 - Programa (Denominação): 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
<b>2.073 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAIF NO CRAS</b>
<b>Finalidade:</b> Manutenção do desenvolvimento das atividades do PAIF que tem como finalidade acompanhar as famílias, trabalhando de forma preventiva à situações de risco social.
<b>2.074 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO</b>
<b>Finalidade:</b> Desenvolver mecanismos para a inclusão social; a igualdade de oportunidades e a participação; o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.
<b>2.075 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>
<b>Finalidade:</b> Concessão de auxílios funeral, natalidade, cestas básicas, dentre outros, para famílias e/ou indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade e/ou pobreza, de acordo com a Lei Municipal N, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social.
<b>2.076 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>
<b>Finalidade:</b> Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

1 - Programa (Denominação): 013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
<b>2.067 - SUBVENÇÃO À JLPI "LAR SANTO ANTÔNIO"</b>
<b>Finalidade:</b> Conveniar com a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Santo Antônio", localizada no município, para que atendam os idosos que necessitam de acolhimento institucional por estarem com vínculos familiares e comunitários rompidos.
<b>2.068 - SUBVENÇÃO A APAE DE AIURUOCA</b>
<b>Finalidade:</b> Conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aiuruoca para que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais do município.
<b>2.069 - SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC. EM MSE DE LA PSC</b>
<b>Finalidade:</b> Desenvolver atividades em conjunto com órgãos que prestam o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
<b>2.077 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
<b>Finalidade:</b> Manutenção dos serviços da Proteção Social Especial, que visam o atendimento e encaminhamento de famílias e/ou indivíduos com rompimento de vínculos e/ou seus direitos violados.
<b>2.079 - SUBV ASSOC CASA BEM ESTAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
<b>Finalidade:</b> Manutenção de convênio com a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente de Aiuruoca, que objetiva acolher crianças e adolescentes do município, retiradas do convívio familiar, pela Justiça.

1 - Programa (Denominação): 014 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
<b>2.066 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>
<b>Finalidade:</b> Conhecer a realidade socioterritorial do município para planejar os serviços, programas e projetos a serem ofertados pela política de Assistência Social.

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
<b>9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
<b>Finalidade:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Anexo II**

**Metas Fiscais**

**LDO 2021**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2021  
ANEXO II  
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2021 a 2023

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aiuruoca, Minas Gerais, para o exercício de 2021 e indicando as metas para 2022 e 2023 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2022 e 2023 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
2021

MF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	22.946.630	22.117.234	24.277.644	22.608.829	25.439.088	22.889.3
Receitas Primárias (I)	22.789.149	21.965.444	24.110.171	22.452.869	25.261.421	22.729.4
Despesa Total	22.946.630	22.117.234	24.277.644	22.608.829	25.439.088	22.889.3
Despesas Primárias (II)	22.938.423	22.109.324	24.268.916	22.600.702	25.429.829	22.880.9
Resultado Primário (III) = (I - II)	(149.275)	(143.879)	(158.744)	(147.833)	(168.408)	(151.52
Resultado Nominal	4.960	4.781	5.275	4.912	5.596	5.0:
Dívida Pública Consolidada	12.218	11.776	7.360	6.854	1.870	1.6:
Dívida Consolidada Líquida	(2.898.530)	(2.793.764)	(3.037.282)	(2.828.503)	(3.182.826)	(2.863.80
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## **1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 06 de março de 2020:

Variáveis	2020	2021	2022	2023
PIB (% de crescimento)	2,30	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,25	3,75	3,50	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00	3,90	3,75
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	4,25	6,00	6,50	6,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,10	4,10	4,10	4,13

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aiuruoca/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	23.362.582	24.710.282	25.873.440
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.946	1.372.841	1.456.412
Contribuições	216.607	230.348	244.370
Receitas Patrimoniais	185.441	197.205	209.210
Receitas de Valores Mobiliários	157.482	167.472	177.667
Demais Receitas Patrimoniais	27.959	29.733	31.543
Receitas de Serviços	1.441	1.532	1.626
Transferências Correntes	21.540.474	22.772.584	23.817.785
Cota-Parte do FPM	9.833.164	10.456.955	11.093.523
Cota-Parte do ITR	28.402	30.204	32.043
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	4.451.454	4.685.342	4.847.445
Cota-Parte do IPI	49.879	53.043	56.272
Cota Parte do IPVA	709.267	754.261	800.177
Transferências do SUS	2.219.250	2.360.034	2.503.701
Transferências do FUNDEB	2.493.279	2.565.583	2.503.800
Outras Transferências Correntes	1.755.780	1.867.162	1.980.825
Outras Receitas Correntes	127.672	135.771	144.036
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	127.672	135.771	144.036
RECEITAS DE CAPITAL	2.598.482	2.763.323	2.931.540
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-

Outras Alienações de Bens	21.125	22.465	23.833
Transferências de Capital	2.577.357	2.740.858	2.907.708
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.014.433)	(3.195.961)	(3.365.892)
<b>TOTAL</b>	<b>22.946.630</b>	<b>24.277.644</b>	<b>25.439.088</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2020. Estima-se, então, as receitas para 2021 a 2023, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2018 e 2019, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	17.462.569	-
2019	20.893.354	19,65
2020	22.034.131	5,46
2021	23.362.582	6,03
2022	24.710.282	5,77
2023	25.873.440	4,71

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

#### a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Aiuruoca é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2018 e 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.040.300	-
2019	1.158.923	11,40
2020	1.222.200	5,46
2021	1.290.946	5,62
2022	1.372.841	6,34
2023	1.456.412	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

#### b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	193.431	-
2019	194.455	0,53
2020	205.072	5,46
2021	216.607	5,62
2022	230.348	6,34
2023	244.370	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

#### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	67.836	-
2019	166.476	145,41
2020	175.566	5,46
2021	185.441	5,62
2022	197.205	6,34
2023	209.210	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual  
2020-2023 Receita projetada

#### d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2021 a 2023 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.616	-
2019	1.294	(19,94)
2020	1.364	5,46
2021	1.441	5,62
2022	1.532	6,34
2023	1.626	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual  
2020-2023 Receita projetada

#### e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2021 a 2023 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2021 e 2020 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	16.116.427	-
2019	19.257.591	19,49
2020	20.309.055	5,46
2021	21.540.474	6,06
2022	22.772.584	5,72
2023	23.817.785	4,59

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	8.108.310	-
2019	8.827.543	8,87
2020	9.309.526	5,46
2021	9.833.164	5,62
2022	10.456.955	6,34
2023	11.093.523	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	8.108.310	-
2019	8.827.543	8,87
2020	9.309.526	5,46
2021	9.833.164	5,62
2022	10.456.955	6,34
2023	11.093.523	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	49.839	-
2019	44.778	(10,15)
2020	47.222	5,46
2021	49.879	5,62
2022	53.043	6,34
2023	56.272	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	609.307	-
2019	509.023	(16,46)
2020	671.497	31,92
2021	709.267	5,62
2022	754.261	6,34
2023	800.177	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.129.620	-
2019	1.992.291	76,37
2020	2.101.070	5,46
2021	2.219.250	5,62
2022	2.360.034	6,34
2023	2.503.701	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.373.412	-
2019	1.992.370	45,07
2020	2.306.609	15,77
2021	2.493.279	8,09
2022	2.565.583	2,90
2023	2.503.800	(2,41)

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.726.922	-
2019	2.204.308	27,64379161
2020	1.689.170	(23,37)
2021	1.784.182	5,62
2022	1.897.366	6,34
2023	2.012.868	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

**f) Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2021 a 2023.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	42.959	-
2019	114.615	166,80
2020	120.873	5,46
2021	127.672	5,62
2022	135.771	6,34
2023	144.036	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

**1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2021 a 2023:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	590.511	-
2019	347.510	(41,15)
2020	2.460.107	607,92
2021	2.598.482	5,62
2022	2.763.323	6,34
2023	2.931.540	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

**a) Operação de crédito:**

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

**b) Amortização de Empréstimos:**

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

**c) Alienações de Bens:**

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	34.701	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

**d) Transferências de Capital**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	555.810	-
2019	347.510	(37,48)
2020	2.440.107	602,17
2021	2.577.357	5,62
2022	2.740.858	6,34
2023	2.907.708	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

**e) Outras Receitas de Capital:**

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

**1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas**

As metas anuais de despesas do Município de Aiuruoca/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

**Total de Despesas**

**Valores nominais**

Especificação			
	2021	2022	2023
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	20.001.284	21.149.258	22.123.914
Pessoal e Encargos	10.373.663	11.031.742	11.703.299
Juros e Encargos da Dívida	3.247	3.453	3.663
Outras Despesas Correntes	9.624.374	10.114.063	10.416.952
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.885.347	3.068.386	3.255.174
Investimentos	2.880.387	3.063.111	3.249.578
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	4.960	5.275	5.596
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	60.000	60.000	60.000
<b>TOTAL</b>	22.946.630	24.277.644	25.439.088

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

**1.2.2.1. Despesas Correntes**

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2018 a 2019 e os previstos para 2020 a 2023 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	16.256.212	-
2019	16.797.851	3,33
2020	18.904.724	12,54
2021	20.001.284	5,80
2022	21.149.258	5,74
2023	22.123.914	4,61

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	9.406.576	-
2019	9.312.765	(1,00)
2020	9.821.242	5,46
2021	10.373.663	5,62
2022	11.031.742	6,34
2023	11.703.299	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

#### b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos aos Juros e Encargos da Dívida:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	79	-
2019	2.915	3.596,93
2020	3.074	5,46
2021	3.247	5,62
2022	3.453	6,34
2023	3.663	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

**c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	6.849.557	-
2019	7.482.171	9,24
2020	9.080.407	21,36
2021	9.624.374	5,99
2022	10.114.063	5,09
2023	10.416.952	2,99

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

**1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2021 a 2023 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	504.716	-
2019	219.700	(56,47)
2020	2.731.696	1.143,37
2021	2.885.347	5,62
2022	3.068.386	6,34
2023	3.255.174	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

**a) Investimentos e Inversões Financeiras:**

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	501.898	-
2019	215.247	(57,11)
2020	2.727.000	1.166,91
2021	2.880.387	5,62
2022	3.063.111	6,34
2023	3.249.578	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

#### b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.819	-
2019	4.453	57,97
2020	4.696	5,46
2021	4.960	5,62
2022	5.275	6,34
2023	5.596	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

#### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aiuruoca/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada,

complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

#### Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	17.462.569	20.893.354	22.034.131	23.362.582	24.710.282	25.873.440
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.300	1.158.923	1.222.200	1.290.946	1.372.841	1.456.412
Contribuições	193.431	194.455	205.072	216.607	230.348	244.370
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	67.836	141.376	149.096	157.482	167.472	177.667
Outras Receitas Patrimoniais	-	25.100	26.470	27.959	29.733	31.543
Receitas de Serviços	1.616	1.294	1.364	1.441	1.532	1.626
Transferências Correntes	16.116.427	19.257.591	20.309.055	21.540.474	22.772.584	23.817.785
Outras Receitas Correntes	42.959	114.615	120.873	127.672	135.771	144.036
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	42.959	114.615	120.873	127.672	135.771	144.036
<b>DEDUÇÃO FUNDEB (3)</b>	(2.388.843)	(2.618.823)	(2.847.819)	(3.014.433)	(3.195.961)	(3.365.892)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)</b>	15.005.890	18.133.155	19.037.217	20.190.667	21.346.848	22.329.881
<b>RECEITAS DE CAPITAL (5)</b>	590.511	347.510	2.460.107	2.598.482	2.763.323	2.931.540
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	34.701	-	20.000	21.125	22.465	23.833
Transferências de Capital	555.810	347.510	2.440.107	2.577.357	2.740.858	2.907.708
Outras Receitas de Capital						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)</b>	590.511	347.510	2.460.107	2.598.482	2.763.323	2.931.540
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)</b>	15.596.402	18.480.665	21.497.324	22.789.149	24.110.171	25.261.421
<b>DESPESAS CORRENTES (13)</b>	16.256.212	16.797.851	18.904.724	20.001.284	21.149.258	22.123.914
Pessoal e Encargos	8.739.692	8.534.092	9.000.053	9.506.284	10.109.339	10.724.745
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	666.884	778.674	821.189	867.379	922.403	978.555
Juros e Encargos da Dívida (14a)	79	2.915	3.074	3.247	3.453	3.663
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.589.434	7.022.141	8.595.260	9.111.938	9.569.119	9.838.835
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	260.123	460.030	485.147	512.436	544.943	578.117
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)</b>	16.256.134	16.794.936	18.901.649	19.998.036	21.145.804	22.120.251
<b>DESPESAS DE CAPITAL (16)</b>	504.716	219.700	2.731.696	2.885.347	3.068.386	3.255.174
Investimentos	370.329	215.247	2.382.096	2.516.083	2.675.697	2.838.580
Investimentos Restos a Pagar Pagos	131.569	0	344.904	364.304	387.414	410.998
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-

Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos ( 17b )	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado ( 18a )	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos ( 18b )	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito ( 19a )	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos ( 19b )	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 20a )	2.819	4.453	4.696	4.960	5.275	5.596
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos( 20b )	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( 21 ) = ( 16 - 17 - 18 - 19 - 20 )</b>	<b>501.898</b>	<b>215.247</b>	<b>2.727.000</b>	<b>2.880.387</b>	<b>3.063.111</b>	<b>3.249.578</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 22 )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( 23 ) = ( 15 + 21 + 22 )</b>	<b>16.758.031</b>	<b>17.010.184</b>	<b>21.638.649</b>	<b>22.938.423</b>	<b>24.268.916</b>	<b>25.429.829</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA ( 24 ) = ( 12 - 23 )</b>	<b>(1.161.629)</b>	<b>1.470.482</b>	<b>(141.326)</b>	<b>(149.275)</b>	<b>(158.744)</b>	<b>(168.408)</b>

#### **1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA ( 24 ) = ( 12 - 23 )	(1.161.629)	1.470.482	(141.326)	(149.275)	(158.744)	(168.408)
(+)Juros Ativos	67.836	141.376	149.096	157.482	167.472	177.667
(-)Juros Passivos	(79)	(2.915)	(3.074)	(3.247)	(3.453)	(3.663)
RESULTADO NOMINAL - [ 9 - 17 ] + [ ( 2 ) - ( 11 ) ]	(1.093.872)	1.608.943	4.696	4.960	5.275	5.596

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aiuruoca/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018 e 31/12/2019 e a prevista para o período de 2020 a 2023.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	23.445	20.249	16.486	12.218	7.360	1.870
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	23.445	20.249	16.486	12.218	7.360	1.870
DEDUÇÕES ( 2 )	1.162.640	2.649.473	2.782.742	2.910.748	3.044.642	3.184.696
Disponibilidade de Caixa	1.151.410	2.642.153	2.775.054	2.902.706	3.036.231	3.175.897
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.470.731	3.659.000	3.843.048	4.019.828	4.204.740	4.398.158
( - ) Restos a Pagar Processados	1.319.321	1.016.846	1.067.994	1.117.122	1.168.509	1.222.261
Haveres Financeiros	11.230	7.320	7.688	8.042	8.412	8.799
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	0	0	0	0	0	0

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.273.536	-		18.622.042	-		(1.651.494)	(8,15)
Receitas Primárias (I)	20.086.123	-		18.480.665	-		(1.605.458)	(7,99)
Despesa Total	20.273.536	-		17.017.551	-		(3.255.985)	(16,06)
Despesas Primárias (II)	20.205.646	-		17.010.184	-		(3.195.462)	(15,81)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(119.523)	-		1.470.482	-		1.590.005	(1.330,29)
Resultado Nominal	(175.285)	-		1.608.943	-		1.784.228	(1.017,90)
Dívida Pública Consolidada	(104.804)	-		20.249	-		125.053	(119,32)
Dívida Consolidada Líquida	(2.487.781)	-		(2.629.224)	-		(141.443)	5,69

Fonte Meta Prevista 2019: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

## 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
2021

MF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.477.611	20.273.536	4,09	22.292.058	9,96	22.946.630	2,94	24.277.644	5,80	25.439.088	4
Receitas Primárias (1)	19.232.826	20.086.123	4,44	22.093.462	9,99	22.789.149	3,15	24.110.171	5,80	25.261.421	4

spesa Total	19.477.611	20.273.536	4,09	22.292.058	9,96	22.946.630	2,94	24.277.644	5,80	25.439.088	4
spesas Primárias (2)	19.422.839	20.205.646	4,03	23.001.925	13,84	22.938.423	(0,28)	24.268.916	5,80	25.429.829	4
sultado Primário (3) = (1 - 2)	(190.013)	(119.523)	(37,10)	(908.463)	660,07	(149.275)	(83,57)	(158.744)	6,34	(168.408)	6
sultado Nominal	146.160	(175.285)	(219,93)	(714.729)	307,75	4.960	(100,69)	5.275	6,34	5.596	6
ida Pública Consolidada	89.191	(104.804)	(217,51)	(115.888)	10,58	12.218	(110,54)	7.360	(39,76)	1.870	(74,
ida Consolidada Líquida	2.097.075	(2.487.781)	(218,63)	(1.393.181)	(44,00)	(2.898.530)	108,05	(3.037.282)	4,79	(3.182.826)	4

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
ceita Total	20.977.402	20.932.426	(0,21)	22.292.058	6,50	22.117.234	(0,78)	22.608.829	2,22	22.889.312	1
ceitas Primárias (1)	20.713.768	20.738.922	0,12	22.093.462	6,53	21.965.444	(0,58)	22.452.869	2,22	22.729.452	1
spesa Total	20.977.402	20.932.426	(0,21)	22.292.058	6,50	22.117.234	(0,78)	22.608.829	2,22	22.889.312	1
spesas Primárias (2)	20.918.412	20.862.329	(0,27)	23.001.925	10,26	22.109.324	(3,88)	22.600.702	2,22	22.880.981	1
sultado Primário (3) = (1 - 2)	(204.644)	(123.407)	(39,70)	(908.463)	636,15	(143.879)	(84,16)	(147.833)	2,75	(151.528)	2
sultado Nominal	157.414	(180.982)	(214,97)	(714.729)	294,92	4.781	(100,67)	4.912	2,75	5.035	2
ida Pública Consolidada	96.059	(108.210)	(212,65)	(115.888)	7,10	11.776	(110,16)	6.854	(41,80)	1.683	(75,
ida Consolidada Líquida	2.258.551	(2.568.634)	(213,73)	(1.393.181)	(45,76)	(2.793.764)	100,53	(2.828.503)	1,24	(2.863.809)	1

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	3,75	4,31	3,25	3,75	3,50	3,50

Nota: 2020 - 2023 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Aiuruoca nos anos de 2017 a 2019.

#### MUNICÍPIO DE AIURUOCA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Evolução do Patrimônio Líquido

2021

#### AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	11.596.716	100	9.688.746	100	7.291.376	100
<b>TOTAL</b>	<b>11.596.716</b>	<b>100</b>	<b>9.688.746</b>	<b>100</b>	<b>7.291.376</b>	<b>100</b>

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	131	34.731	6
Alienação de Bens Móveis	-	34.701	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	131	30	6
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (1a - d2) + 3h	2018 (h) = (1b - 2e) + 3i	2017 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	34.869	34.737	6

Fonte: Fiscalizando com TCE/MG

## **6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2021/2023 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 616.772,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

### MUNICÍPIO DE AIURUOCA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	700.877
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	84.105
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	616.772
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	616.772
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	616.772

**Anexo III**

**Riscos Fiscais**

**LDO 2021**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2021  
ANEXO III  
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Aiuruoca/MG.

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2021**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	60.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	-	-
Avais e garantias concedidas	-	-	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Assistências diversas	-	-	-
Outros passivos contingentes	-	-	60.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Restituição de tributos a maior	-	-	-
Discrepância de projeções	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>